

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
Endereço:
Fone:E-mail:
Nome:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU , toda a documentação referente à TOMADA DE PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br.</u>
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site:https://www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
(LOCAL)de 2021.
Adquirente/assinatura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Processo SUPRI 142/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 09:00 (horário de Brasília) do dia 23 de Junho de 2021, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2° andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente no site oficial da prefeitura:https://www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O valor estimadopara execução do presente objeto é de R\$ 94.020,96 (noventa e quatro mil e vinte reais e noventa e seis centavos).

2.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **2.1.** O **prazo de execução** dos serviços será **de até 01(um)mês**, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras.
- **2.2.** O prazo de vigência contratual será de **03(três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 de Lei nº 8.666/1993.

3.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 às 17:00, ou pelo e-mail:licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** A condição de pagamento será efetuada através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5.DOS PRECOS

- **5.1.**Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).
- **5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.**Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- **6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO VII) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou pelo e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.
- **6.1.4.**Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09":
- 6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- **7.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8666/1993.
- **7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1.Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE nº 01 TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE nº 02 TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

- **8.2.**Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.
- **8.3.**Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **8.4.**Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
- **8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.
- **8.5.**O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- **8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.
- **8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- **c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **g) Certificado deRegistroCadastral**expedidopela PrefeituradoMunicípiodeltapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- **g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- **9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, comprovando a execução de serviços similares/compatíveis com o objeto ora licitado, comprovação esta que deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

9.4. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.4.1.**Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.4.2.**A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos:
- **9.4.3.**Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **9.4.4.**Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT-CRT)dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.6.1.**Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**
- **9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:
- **10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:
- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- **b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **01 (um) mês**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- **d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- **g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- **10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;
- **10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;
- 10.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XIII do edital;
- **10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- **11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.
- **11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- **a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.]
- **12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, §6° da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algumarestrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **12.1.4.1.**A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.
- **13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **13.2.1.2.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **13.2.1.3.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- 13.2.1.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **13.2.1.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **13.2.1.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.2.1.6.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **13.2.1.7.** O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- **b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.
- **15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
- c)Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.
- **15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2° andar Vila Nova Itapevi/SP, das 08:00 às 17:00.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

٠.	0 . o. ç o. o	•									
	ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	natureza Despesa	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
	10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.**São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **17.3.1.**As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **17.4.**Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **17.4.1.**Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **17.5.**O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **17.6.**As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**
- **17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **17.6.1.1.**Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada iudicialmente.
- **17.7.**O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **17.8.**À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- **18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7. É VEDADA a SUBCONTRATAÇÃO do objeto da licitação.
- **18.7.1.** A empresa CONTRATADA será responsável pela execução **TOTAL DOS SERVIÇOS** objeto da licitação.
- **18.7.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação trabalhista de seus colaboradores vinculados diretamente a empresa que executará a obra licitada.
- **18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **18.9.** Fazem parte integrante deste Edital:
- **ANEXO I Modelo de proposta comercial**;
- **ANEXO II-** Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;
- ANEXO III Planilha orcamentária:
- ANEXO IV Memorial descritivo;
- **ANEXO V** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- **ANEXO VI-** Modelo de declaração de que trata o Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:
- **ANEXO VII-** Modelo de credenciamento;
- **ANEXO VIII-** Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;
- ANEXO IX- Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO X- Modelo de Visita Técnica;
- **ANEXO XI Minuta de contrato**;
- ANEXO XII-Termo de Ciência e Notificação;
- **ANEXO XIII -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo:
- **ANEXO XIV-** Cronograma físico-financeiro;

19. DO FORO

- **19.1**. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.
- E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 31 DE MAIO DE 2021.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Itapevi
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021
Processo SUPRI 142/2021
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, nscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços paraOBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, de acordo com as exigências do presente edital.
a) Valor Total: R\$(
Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 01 (um) mês, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço; c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes; d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação; e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente; f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
NOME DO BANCO:n°n°
NOME DA AGÊNCIA:nº NÚMERO DA CONTA:
Local e data Nome e Cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/

-carimbo da empresa-



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS

Tipo de Intervenção: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Endereço:

Área de intervenção: 2.906,73 m²

Rotatória da COHAB, localizada na AvenidaFéres Nassif Chalupe e Rotatória do Viaduto José dos Santos Novaes — Centro do município de

Itapevi – SP

Investimento:

TAB. REF.: COTAÇÃO Invest. /Área: /m²

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
	01		REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS					
	01.01		REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS					
01.01.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Projetores de luz subaquático tipo Led com 12 watts - 12 volts, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.	unid	54			
01.01.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Base para projetores subaquáticos, fabricados em aço inox, com sistema de regulagem de altura	unid	39			
01.01.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 500x500mm.	unid	1			
01.01.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 150x150mm	unid	1			
01.01.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Conjunto moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico, com potência de 5 CV, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.	unid	1			
01.01.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Registro de Gaveta bruto, latão, rosqueável, de 1 ½, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.	unid	42			
01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Revisão do Painel de comando (Rotatória da Cohab) com instalação de componentes para seu correto funcionamento	unid	1			
TOTAL GER	AL							



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS

Tipo de Intervenção: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Área de intervenção: 2.906,73 m²

Endereço: Rotatória da COHAB, localizada na AvenidaFéres Nassif Chalupe e Rotatória do Viaduto José dos Santos Novaes – Centro do município de Itapevi – SP Rotatória da COHAB, localizada na AvenidaFéres Nassif Chalupe e Rotatória do Viaduto José dos Santos Novaes – Centro do município de Itapevi – SP

TAB. REF.: COTAÇÃO Invest. /Área: R\$ 32,35 / m²

ltem	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
	01		REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS			R\$94.020,96		100,00%
	01.01		REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS			R\$ 94.020,96		100,00%
01.01.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Projetores de luz subaquático tipo Led com 12 watts - 12 volts, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.	unid	54	R\$ 972,67	R\$ 52.524,18	55,86%
01.01.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e Instalação de Base para projetores subaquáticos, fabricados em aço inox, com sistema de regulagem de altura	unid	39	R\$ 459,90	R\$ 17.936,10	19,08%
01.01.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 500x500mm.	unid	1	R\$ 1.638,73	R\$ 1.638,73	1,74%
01.01.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3 mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 150x150mm	unid	1	R\$ 581,49	R\$ 581,49	0,62%
01.01.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Conjunto moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico, com potência de 5 CV, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.	unid	1	R\$ 6.924,95	R\$ 6.924,95	7,37%
01.01.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fornecimento e instalação de Registro de Gaveta bruto, latão, rosqueável, de 1 ½, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.	unid	42	R\$ 91,98	R\$ 3.863,16	4,11%
01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Revisão do Painel de comando (Rotatória da Cohab) com instalação de componentes para seu correto funcionamento	unid	1	R\$ 10.552,35	R\$ 10.552,35	11,22%
TOTAL GERAL					R\$ 9	4.020,96	100%	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Revitalização das Rotatórias da "COHAB" e do "Viaduto", com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

2. LOCAL

Rotatória da COHAB, localizada na Avenida Féres Nassif Chalupe e Rotatória do Viaduto José dos Santos Novaes – Centro do município de Itapevi – SP

3. JUSTIFICATIVA

Conservar a modernização e melhorias que foram feitas na Rotatória da COHAB, localizada na Avenida Féres Nassif Chalupe e na Rotatória do Viaduto José dos Santos Novaes, no Centro do município de Itapevi, visando a necessidade de atrair novos investidores e motivar o orgulho da população em relação ao município.

4. REQUISITOS GERAIS

- **4.1.** A obra como um todo deverá obedecer às especificações fornecidas em planilhas orçamentárias, ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.
- **4.2.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.
- **4.3.** Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.
- **4.4.** A CONTRATADA deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva RRT ou ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da obra pelo menos um responsável técnico (tecnólogo, engenheiro ou arquiteto) credenciado junto à Prefeitura Municipal de Itapevi para acompanhar a execução das atividades, receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da prefeitura toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- **4.6.** A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, entregar o Plano de Trabalho, no qual deverá constar:
- Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;
- O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;
- Cronograma físico financeiro dos serviços, o histograma da mão de obra e dos equipamentos. Os cronogramas deverão obedecer às datas marcos;
- ART ou RRT do responsável pela execução da obra;
- Modelo de Diário de Obra a ser adotado.
- **4.7.** A ordem de serviço só poderá ser emitida após a devida aprovação do referido Plano de Trabalho pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **4.8.** A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, o planejamento previamente aprovado, podendo em caso de descumprimento ser submetida às sanções previstas em contrato.
- **4.9.** Não será permitida por parte da CONTRATADA a paralisação dos serviços sem motivos relevantes, os quais deverão ser apresentados formalmente à equipe de fiscalização para avaliação do impacto no andamento das obras.
- **4.10.** A CONTRATADA obriga-se a manter o local da obra e os acessos diretamente atingidos pelos serviços sempre limpos e em ordem, incluindo os locais utilizados pelos seus fornecedores e prestadores de serviço.
- **4.11.** A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **4.12.** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da totalidade da obra objeto do presente contrato, inclusive pelas obras e/ou serviços subcontratados, pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços pertinentes e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, por seus prepostos ou empregados, ao poder público, à Prefeitura Municipal de Itapevi ou a terceiros. O acompanhamento técnico da obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itapevi e não exclui ou reduz tal responsabilidade.
- **4.13.** A CONTRATADA será responsável pela análise da suficiência quantitativa e qualitativa, pelo estudo de todos os documentos integrantes do contrato bem como por todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, para a execução do



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.14. Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução deste contrato a CONTRATADA constatar qualquer discrepância, omissão ou erro, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato por escrito e de imediato à Prefeitura Municipal de Itapevi, para que os mesmos sejam sanados.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- **a)** 54 unidades Fornecimento e instalação de Projetores de luz subaquático tipo LED com 12 watts 12 volts, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo.
- **b)** 39 unidades Fornecimento e Instalação de Base para projetores subaquáticos, fabricados em aço inox, com sistema de regulagem de altura
- **c)** 01 unidade Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 500x500mm.
- **d)** 01 unidade Fornecimento e instalação de Grelhas de sucção protetora, fabricada em estrutura de latão e bronze cromadas, proteção dos conjuntos contra partículas sólidas de granulometria superior a 3mm, para proteção do conjunto de moto-bomba, medindo 150x150mm.
- e) 01 unidade Fornecimento e instalação de Conjunto moto-bomba, composto por um motor elétrico trifásico, com potência de 5 CV, tensão nominal de 220/380V e uma bomba centrífuga vedada com selo mecânico, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função.
- **f)** 42 unidades Fornecimento e instalação de Registro de Gaveta bruto, latão, rosqueável, de 1 ½, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.
- **g)** 01 unidade Revisão do Painel de comando (Rotatória da COHAB) com instalação de componentes para seu correto funcionamento.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA nos termos da legislação vigente, assumirá integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

6.1. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar, em conjunto com a medição, relatório fotográfico demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

Os equipamentos e máquinas necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A obra deverá ser limpa após a conclusão dos serviços antes de ser entregue à Prefeitura Municipal de Itapevi.

8. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Deverá ainda ser entregue relatório fotográfico. Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico do serviço executado a ser medido.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução da Obra será de **01 (um) mês**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A Empresa		, com sede na		, nº
•	e de	/, CNPJ n ^o		, por
intermédio de seu representar e do CPF nº				ador do RG nº nas da Lei, que
inexistem fatos impeditivos para obrigatoriedade de declarar occ	sua Habilitação	o na presente licit		
		Loca	ıl, de	de 2021.
 Represei		ocurador da empr	- resa	

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7°. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

intermédio de seu representante leg							
portador(a) da Carteira de Iden nº DECLARA, para f 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescid não emprega menor de dezoito anos e emprega menor de dezesseis anos, sa aprendiz.	itidade ins do dis do pela Le em traba	n° sposto ei n° 9.8 Ilho no	no inc 854, de sturno,	ciso V d e 27 de perigos	o artigo outubro o ou insc	e do 27 da de 1999 alubre e	CPF Lei nº 9, que e não
(local e data)							
(representante legal)							

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimboonde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Prezados Senhores,			
O abaixo assinado,, porta, porta, emitida por (ou equivalente para estrangelegal pela proponente, vem, pela proque o senhor, portador da cédu emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a per para acompanhar a sessão de abertura e recebimento o propostas de preços, bem como assinar atas e demo licitação em epígrafe.	eiro), na qualic resente, informo ula de identida essoa designac da documenta	dade de res ar a Vossas : de RG n° da por esta ção de habi	ponsável Senhorias empresa ilitação e
Atenciosamente,			
	Local,	de	de
(carimbo, nome e assinatura do resp (cédula de identidade, número e á	• ,		

Deverá ser entregue fora dos envelopes

Tomada de Preços nº 10/2021



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A empresa	inscrita no CNPJ sob
n°	por intermédio de seu representante legal o(a)
Senhor(a)	_, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°	DECLARA, para fins do disposto no
-	Federal nº 8.666/1993 que não está cumprindo pena de cípio de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para stração Pública.
	Local, de de 2021.
Represen	ntante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Α	(<u>no</u>	<u>me da licitar</u>	nte)	, r	microempres	a (ou	empresa	de
		r seu represer ede à						
que cump	pre os requi	isitos legais pai	ra a qualific	ação com	no microemp	resa o	u empresa	de
		tende ter prefe n como ter c			•			
comprove	ação da reg	gularidade fisc	al e trabalhi	sta caso h	naja alguma	restriçõ	•	
	•	r nº 123, de 14 a ı, que não está				-	aráarafo 4º	o do
		plementar nº 12	•		•	o do p	aragraro r	ao
Sendo ex	oressão da v	verdade, subsc	revo-me.					
·								
		(Local)		(data)				

(Assinatura do Representante Legal)



Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da tomada de preços em epígrafe.
(Local), de de2021.
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)
(Carimbo, nome, assinaturadores ponsável técnico ou representant elegal da proponente)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº __/2021

REF.:TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO S	SUPRI	142	/2021
---------------------------	-------	-----	-------

Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 –Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nºe CPF nº
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à
Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone: (), legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF n°
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O objeto do presente contrato é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$
(), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

- **4.1.**A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **4.2.**Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- **4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.**O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI -DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1.O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.**São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.3.**O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0.5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- **d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.**As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.**Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **7.6.**Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes
- **7.7.**O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**
- **7.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- **7.10.**Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.11.**O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **7.12.**À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1.Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX -DOINÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1.Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis**após o recebimento da "Ordem de Serviço".



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse da municipalidade.
10.2. O prazo de execução será de até 01(um)mês, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.A CONTRATADA se obriga a:
- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- **b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- **d)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- **e)** Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **g)** Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- h) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- i) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1.Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgue impróprios.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- **16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **16.2.**Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1.As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

- **18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- **18.2.**A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.3.**No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

18.4.No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1.O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- **b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- **d)**A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- **e)**Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1.Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

tapevi,	de	de	
	Marcos de Oliv	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI eira Anjos – Secretário de Infraestrutura e Serviços L	Jrbanos
		Representante legal da empresa	
Testemu	nhas:		
Nome: RG:		Nome: RG:	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXOXII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATO ::
CONTRATO nº/ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com c
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato
deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
 Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercel o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itapevi, de de
пареvi, de de
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
Telefone(s):
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | <u>licitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Pela CONTRATADA:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
A saina sultura su		



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 <u>llicitacoes@itapevi.sp.gov.br</u>

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021

Processo SUPRI 142/2021

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ROTATÓRIAS DA "COHAB" E DO "VIADUTO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
CPF:
Telefone: ()
E-mail:
Dados bancários:
Nome do Banco: nº do Banco:
Agência:c/c:
Nome legível do Representante
Assinatura:
RG:
CDE: